CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N º 7 8 / 2 0 2 1

O Excelentíssimo Senhor Vereador, **ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma legal e regimental, etc.

CONSIDERANDO que na data de 17 de maio de 2021, aportou nesta Casa Legislativa denúncia realizada pelo Gerente dos Correios da Agência localizada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, Sr. Carlos Eduardo da Silva Marota, dando conta de que o cartão corporativo da Câmara Municipal foi utilizado para envio de encomenda pessoal a qual estava destinada ao presídio desta cidade, e foi despachada por servidor desta casa;

CONSIDERANDO que o fato noticiado pode em tese configurar crime tipificado no Art.312 do Código Penal;

CONSIDERANDO a relevância do tema e a indisponibilidade dos interesses jurídicos envolvidos;

CONSIDERANDO o disposto no Art.37, caput, §§4º e 5º, da Constituição Federal c/c com artigos 144, incisos I, II, III, VII, IX; 145, incisos XII, XVIII, XIX e XXIV; 151/164; 165, inciso I; Art.11 inciso II da Lei Federal 8.429/92; 167/193 da Lei Municipal nº 3.824/2009 c/c artigo 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instalada na Câmara Municipal de Muriaé, Comissão de Sindicância, por determinação desse Presidente, para investigar conduta desidiosa e ilícita de servidor comissionado, o qual se utilizando de recurso público, destinado a atividade parlamentar, realizou a postagem de um objeto se utilizando de um contrato oficial da Câmara com os Correios.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Sindicância, constituída no artigo anterior:
Presidente : Tiago Henrique dos Reis;
Membro: Leila Angelica de Araujo Machado;
Membro: Salésio José Ferreira;
Suplente: José Alfredo de Campos;
Suplente: Geislane Estefania R Ramos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para término dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório final, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão e a critério desse Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Muriaé (MG), 17 de maio de 2021.

ANTONIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal